

LEI Nº. 698/2012

21 DE MAIO DE 2012

MODIFICA O CAPUT DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 595/2008, FIXANDO NOVA DATA PARA REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 595/2008, de 03 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O direito à ampliação de carga horária – definida nos termos desta lei – deverá ser exercido até o dia 06 de junho de 2012, através de requerimento encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, sob pena de decadência.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 21 de maio de 2012.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal